



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - EMPARN

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2016 – Emparn

Processo Administrativo n.º 192/2016

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das 10h00m, do dia 08/12/2016 horário local.

Local Site: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de mobiliário para possibilitar o pleno funcionamento das instalações da Unidade de Desenvolvimento e Validação de Tecnologias da Unidade de Treinamento.

Participação: EXCLUSIVAPARA ME/EPP

EDITAL: Poderá ser obtido nos sites: www.emparn.gov.br ou <http://www.licitacoes-e.com.br>

Endereço para envio das documentações: Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte. S/A. – EMPARN, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN.
Telefones: (84) 3232-5864 – Ramal 225.

Envio e reenvio de proposta: cpl.emparn@gmail.com

Pedido de esclarecimentos ao edital e seus anexos: cpl.emparn@gmail.com

Impugnação ao Edital: cpl.emparn@gmail.com

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – EMPARN

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2016 – EMPARN

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - EMPARN, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA POSSIBILITAR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO DE TECNOLOGIAS DA UNIDADE DE TREINAMENTO**, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. SUJEITAM-SE AS PARTES ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, AO DECRETO Nº 20.103 DE 19 DE OUTUBRO DE 2007, À LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, À LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. AO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 E AO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E **PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Natal-RN e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.4. Não havendo expediente, por qualquer razão, na Emparn, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser informada.
 - 1.4.1. O horário de expediente da Emparn é de segunda à sexta, das 07h00 às 13h00 no horário local, exceto feriados.
 - 1.4.2. Os prazos que vencerem em data que não houver expediente na Emparn serão estendidos ao primeiro dia útil seguinte.

SEÇÃO II DO OBJETO

2.1. O objeto desta convocação é a Aquisição de mobiliário para possibilitar o pleno funcionamento das instalações da Unidade de Desenvolvimento e Validação de Tecnologias da Unidade de Treinamento, conforme relação de itens constantes das especificações contidas no Anexo “I” deste Edital.

2.2. O objeto constantes da lista de materiais citados pelo “Licitações-e” pode eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências, valem as especificações detalhadas neste Edital.

2.3. As empresas licitantes deverão apresentar, se solicitadas, catálogos técnicos/ilustrativos dos equipamentos oferecidos, com todas as características técnicas que permitam avaliar a compatibilidade dos produtos cotados.

SEÇÃO III DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, conforme Seção IV deste Edital.

3.2. Ficam **impedidas** de participar da licitação as licitantes que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes condições:

3.2.1. Não estejam credenciadas na forma da Seção IV;

3.2.2. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Emparn;

3.2.3. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública ou sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emparn, na forma do art. 87, inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou, ainda impedido de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002.

3.2.4. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.5. Licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. Não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades do art. 13 do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007.

SEÇÃO IV DO CREDENCIAMENTO

4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Emparn, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 6º, Art. 3º do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (§ 7º. Art. 3º do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

4.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF (§ 3º. Art. 3º do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 5º. Art. 3º do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

SEÇÃO V

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO PELO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e, se for o caso, a garantia e anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 19 do Decreto Estadual 20.103, de 19 de outubro de 2007).

5.1.1. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do Art. 11 do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

5.2. Incumbirá ainda à licitante interessada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 11º do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

5.3. A participação no pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (§ 2º do Art. 19 do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

5.4. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 3º do Art. 19 do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro 2007).

5.4.1. A omissão da licitante, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais cabíveis.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pelo Decreto Estadual (§ 4º do Art. 19 do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

5.6. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, mencionadas no Anexo I, deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Licitacoes-e.com.br), devendo conter obrigatoriamente:

5.6.1. Preço unitário e global dos itens em algarismos e por extenso.

5.7. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.8. A partir da divulgação do presente Edital de Pregão Eletrônico até a abertura da sua sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 5º do Art. 19 do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

5.9. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

5.11. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, até a fase de aceitação das propostas, sob pena de serem excluídas do certame pelo Pregoeiro.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. As licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, alterada pela lei 147 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.14. Se for o caso, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Licitacoes-e, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um

dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.15. Caso a presente licitação seja exclusiva para ME e EPP e caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006 c/c art. 10º, inciso I, do Decreto 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

SEÇÃO VI DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes da página inicial deste Edital, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e com o início da etapa de lances.

6.1.1. As propostas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Natal/RN, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na abertura do certame.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do Art. 20 do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (§ 3º do Art. 20 do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

6.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (§ 4º do Art. 20 do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

6.6. Não havendo expediente, por qualquer razão, na Emparn, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser informada.

SEÇÃO VII DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance (§ 1º do Art. 22 do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

7.2. Na formulação dos lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

7.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (§ 2º do Art. 22 do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

7.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do Art. 22 do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (§ 4º do Art. 22 do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

7.2.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.2.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenham sido apresentadas pelas demais empresas licitantes, vedada a identificação da licitante (§ 5º do Art. 22º do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10º do Art. 22 do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11º do Art. 22 do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência (§ 6º do Art. 22 do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

7.5.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (§ 7º do Art. 22 do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

7.6. O Pregoeiro/sistema anunciará a licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

SEÇÃO VIII

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, sendo adjudicado à licitante que apresentar o lance de menor preço e atenda as exigências editalícias.

8.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (§ 5º do Art. 23 do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

8.4.1. Ocorrendo a situação mencionada no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para obter melhor preço.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do Art. 24 do Decreto n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

8.6. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de lances para itens abertos à participação ampla, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

8.7. Para efeito do item 8.6, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7.5. O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010 e conforme estabelecido no termo de referência/projeto básico.

8.9. Se for o caso, as margens de preferência estabelecidas por decretos específicos deverão ser mencionadas no Termo de Referência/Projeto Básico de acordo com o tipo de cada item licitado. Nesse caso, para cada decreto deve-se inserir a regra de preferência nele fixada, a exemplo dos Decretos ns. 8.184 e 8.194, de 2014, para os quais o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o seu art. 1º.

8.10. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.10.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO IX DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (§ 8º do Art. 22 do Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007).

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO X DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.

10.3. Será desclassificada a proposta final que:

10.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

10.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência.

10.4. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço, aferido na forma definida no presente edital**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor valor pelo grupo e atenda às exigências editalícias.

10.4.1. O pregoeiro suspenderá o pregão por tempo indeterminado caso necessite de assessoria externa à comissão para verificar se os itens atendem às exigências editalícias, por tempo suficiente, até que todas as dúvidas sejam sanadas, e quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e o reinício ocorrerá na data e horário a serem informados por meio de comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11 do art. 22 do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007).

10.5. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (§ 5º do Art. 23 do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007).

10.6. O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante para obter melhor preço.

10.7. O pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007).

10.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) especificados no Termo de Referência/projeto básico.

10.8.1. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.8.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

SEÇÃO XI

DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, preferencialmente **por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema LICITACOES-E**, ou através do e-mail cpl.emparn@gmail.com, a respectiva Proposta de Preços, que corresponde a Proposta de menor preço (modelo em anexo), impressa e ajustada em conformidade com o último lance, contendo as especificações técnicas

detalhadas dos serviços ofertados, recomposta em função do preço vencedor na etapa de lances e com os documentos exigidos para habilitação previstos neste edital.

11.1.1. **O original da proposta impressa, bem como a cópia autenticada e/ou original dos demais documentos, devem ser encaminhados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir do encerramento da sessão pública, ao Setor de Licitações, no endereço constante da página inicial deste edital

11.1.2. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados na Seção XII deste Edital.

11.2. A Proposta de Preços (modelo em anexo) deverá ser apresentada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições abaixo:

11.2.1. **Nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo**, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)/Home Page, dados bancários (nome e número do banco e da agência e nº da conta corrente e de preferência, se cliente for, junto ao Banco do Brasil), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;

11.2.2. Especificação dos serviços propostos, inclusive obrigações, materiais, horários, contingente, etc, conforme **o termo de referência/projeto básico**;

11.2.3. **Preço unitário e global** da proposta em algarismos e por extenso;

11.2.4. **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição;

11.2.5. **Declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas**, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

11.2.6. Declaração de que o preço proposto será fixo e irrevogável;

11.2.7. **Garantia de qualidade** e de substituição das peças e garantia dos serviços a serem prestados à Emparn, conforme definido no termo de referência / projeto básico;

11.2.8. **Declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos**, especialmente, as fixadas para pagamento, contidas na minuta do contrato. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição.

11.3. **Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta**, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado em anexo ao presente edital.

SEÇÃO XII DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, a licitante vencedora, após a análise e julgamento da proposta de preços, deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de opção de simples nacional se a empresa for optante deste regime tributário;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado; (§ 4º do art. 30 da Lei 8.666/93, em sua atual redação).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2015, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial ou através de SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;
- b. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração dos seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde, LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde, **LG = liquidez geral**
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **menor que 1,0 (hum)**.

$$ET = PC + ELP$$

Onde, ET = endividamento total

AT

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

IV) Ou, ALTERNATIVAMENTE - Com a Comprovação da existência de patrimônio líquido mínimo, no valor de R\$ 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao exercício de 2015.

c) Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Tribunal de Justiça da Sede da Licitante com data inferior a 60 dias, caso não tenha data de validade.

Parágrafo Primeiro: As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, interessadas em participar desta licitação, ficam dispensadas de apresentar a escrituração fiscal digital ou obrigação equivalente não poderá ser exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional, em conformidade ao Art. 26 §4º A da Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- f) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte.

- g) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- h) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

Parágrafo Primeiro: As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “h” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante;
- b. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006)

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

10.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

12.3. Disposições gerais da habilitação:

12.3.1 Os documentos exigidos para habilitação constantes neste item (Da habilitação), do Edital, deverão ser enviados junto com a proposta vencedora, no prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail (cpl.emparn@gmail.com), com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do envio do e-mail, para o endereço constante no Edital.

12.3.2. As licitantes deverão também, apresentar via e-mail (cpl.emparn@gmail.com), no prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, toda a documentação exigida no

Edital, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do envio do fax ou e-mail, para o endereço constante no Edital.

12.3.3. A sessão será suspensa para aguardo dos documentos de habilitação e da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão

12.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

12.3.5. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a sessão VII e 10 deste Edital.

12.3.6. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

12.3.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

12.4. Além da documentação exigida, acima referida, **a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:**

12.4.1. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, Anexo VI.

12.4.5. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial a que se refere este subitem sem prazo de validade, será considerada válida, pela Emparn, pelo prazo de 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão.

12.4.6. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

12.4.7. Declaração que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório, Anexo V.

12.4. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento.

12.5. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

12.6. Ao Pregoeiro é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

12.7. Será considerada inabilitada, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor, e estiver suspensa do direito de licitar com a Emparn (art. 87, III da Lei 8.666/93) ou tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) ou esteja impedido de licitar e contratar com a União (art. 28 do Decreto 5.450/2005) ou similar e, cumulativamente, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedido de licitar e contratar com a União, conforme TCU, Acórdão nº 1.831/2014 – Plenário e Acórdão 2.218/2011 - 1ª Câmara, nos quais entende a extensão de sanção a outra empresa, por ter havido tentativa de burlar a penalidade outrora imposta, utilizando a Egrégia corte de contas do instituto da desconsideração da personalidade jurídica).

12.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura contratual.

12.9. A prorrogação do prazo de cinco dias úteis será conferida a critério da Administração Pública em caráter excepcional e mediante justificativa.

12.10. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Emparn convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, revogar a licitação.

SEÇÃO XIII

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 02 (dois) dias, úteis, (11/11/2016 até às 17h00m), antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, na forma eletrônica (Art. 16 do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007), através do e-mail cpl.emparn@gmail.com, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias, úteis, (10/11/2016 até às 17h00m), anteriores à data fixada para abertura da seção pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico: cpl.emparn@gmail.com (Art. 17 do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007).

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º do Art. 16 do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007).

13.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º do Art. 16 do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007).

SEÇÃO XIV

DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 24 do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007).

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora. (§ 1º do Art. 24 do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007).

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (§ 2º do Art. 24 do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007).

14.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese do mesmo declará-lo.

14.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e à Autoridade Competente, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Licitante, no endereço localizado na capa do presente edital, no horário de 07:30 às 13:00 horas, em dias úteis.

14.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal de que trata o Art. 4º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

SEÇÃO XV DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do Art. 09 e inciso V do Art. 6º, ambos do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007).

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 25 do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007).

15.2.1. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato, conforme definido no presente edital, com a Emparn no prazo de 5 (cinco) dias da convocação (§ 1º, Art. 25 do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007).

15.2.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 25 do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007).

15.3. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (§ 3º, Art. 25 do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007).

SEÇÃO XVI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1. cometer fraude fiscal;
- 16.1.2. apresentar documento falso;
- 16.1.3. fizer declaração falsa;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 16.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 16.1.7. não mantiver a proposta

16.2. Para os fins do item 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

16.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Emparn aplicará à licitante contratada as penalidades dispostas na minuta contratual, anexa a este Edital.

SEÇÃO XVII DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual (conforme definido no presente edital), no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram o instrumento de contratação, independente de transcrição.

17.2. Como condição para assinatura do Contrato, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital;

17.3. A contratada, assim entendido aquela que firmar qualquer tipo de ajuste com a Emparn, fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1.º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17.4. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da contratação, ou caso venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis reservando-se à Emparn o direito

de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, respectivamente a cada item.

17.5. Após a assinatura do contrato, caso a contratada vier a sofrer processo de cisão, incorporação e fusão, demonstrado o interesse público, o contrato será mantido desde que a empresa sucessora cumpra todos os requisitos de habilitação exigida pelo edital.

SEÇÃO XVIII DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(X) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL NA PRESENTE LICITAÇÃO.

SEÇÃO XIX DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos necessários para o objeto a ser licitado correrão à conta da dotação orçamentária prevista no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Embrapa/EMPARN 10200.10/0156-5, SICONV nº 732.200/2010, na seguinte classificação:

Elemento de Despesa: 4490.52.42

Natureza – MOBILIARIO EM GERAL

Fonte de Recursos: Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 10200.10/0156-5, SICONV nº 732.200/2010, Tesouro Estadual e Recursos Próprios.

ESTIMATIVA DE CUSTOS TOTAL: R\$ 32.750,37(trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

SEÇÃO XX DO PAGAMENTO

20.1. O(s) pagamento(s) à(s) licitante(s) a ser(em) Contratada(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativa, devidamente com o “atesto” firmado pelo Gestor contratual, designado, formalmente, pela Emparn.

20.2. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

20.3. Caso não haja expediente na Emparn no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

20.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal.

20.5. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da contratada de entrega do(s) produto(s), estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

20.6. A Emparn não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

20.7. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

SEÇÃO XXI DO RECEBIMENTO

21.1. A entrega do objeto desta licitação será executada na forma, quantidade, endereço e prazo previstos no termo de referência/projeto básico (em anexo), que integra este Edital.

21.2. Na hipótese do valor do bem superar o limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, o recebimento do produto objeto da presente licitação será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros (§8º do art. 15 da Lei 8.666/93).

21.3. O prazo de entrega do objeto, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

21.4. A Emparn rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

21.5. O objeto contratual deverá ser entregue no endereço indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

21.6. Ficam os licitantes cientes de que o recebimento do objeto será em caráter provisório. O aceite será firmado pelos órgãos técnicos da Emparn após a realização dos testes no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.7. Por ocasião do recebimento do objeto, a Emparn reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do mesmo e a rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

21.8. O aceite do(s) produto(s), pela Emparn, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

SEÇÃO XXII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. A Emparn poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, mediante justificativa circunstanciada da autoridade competente, escrita e fundamentada.

22.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato (§1º do art. 27 do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007).

22.1.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual (§2º do art. 27 do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007).

SEÇÃO XXIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

23.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Emparn não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

23.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Emparn.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo segundo, do Art. 1º do Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007)..

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. Fica eleito o foro da comarca de Parnamirim, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.8. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro por meio eletrônico, até três úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: cpl.emparn@gmail.com.

23.9. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – MODELO DE PROPOSTA;
- III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- V - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL;
- VI - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;
- VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA;
- VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER ESTADUAL.

Parnamirim/RN, 24 de outubro de 2016.

ALEXANDRE DE MEDEIROS WANDERLEY
Diretor Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 10200.10/0156-5 SICONV 732.200/2010

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de mobiliário é necessária para possibilitar o pleno funcionamento das instalações financiadas com recursos dos Convênios de Cooperação Técnica e Financeira Embrapa/EMPARN nº 10200.09/0269-9 SICONV 708.737/2009 e nº 10200.10/0156-5, SICONV nº 732.200/2010.

2) OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário previsto no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Embrapa/EMPARN 10200.10/0156-5, SICONV nº 732.200/2010.

3) JUSTIFICATIVA

A EMPARN aprovou um projeto junto à Embrapa com fins de dotar a Empresa de infraestrutura de apoio à pesquisa e de laboratórios de referência, nos moldes preconizados pelo Programa de Aceleração do crescimento (PAC) e no âmbito do Programa de Apoio a Ampliação, a Revitalização e a Modernização da infraestrutura Física das OEPAs, tendo como base o Programa de Gestão Estratégica da EMPARN – PGE 2009-2011.

Entre as ações previstas, está a aquisição de mobiliário para salas e laboratórios presentes nas instalações financiadas com recursos dos convênios citados no Item 1 (NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO).

4) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1) Condições Gerais

Declaração do fabricante de um prazo de garantia mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento por esta Empresa.

3.2) Especificações gerais relativas às mesas

Mesa retangular e mesa angular: Acabamento para os laminados melamínico (BP):

Argila. Acabamento para os metais: Grafite. **Tampos** confeccionados em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 2,5mm de espessura. Dotado de passa cabos em polipropileno injetado com diâmetro central de 70 mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo com 04 saídas independentes para o cabeamento, guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores para acomodação do cabeamento. Sistema de fixação dos pés feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. **Painéis frontais**; confeccionados em fibra de madeira aglomerada de baixa densidade (MDP) com 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda de PVC 0,45mm de espessura. **Pé sextavado**; produzido em chapa de aço fino frio 1.06mm de espessura. Pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima de 4 micra. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Recurso interno para passagem da fiação. **Gaveteiro suspenso** (fixo) com 02 gavetas em fibra de madeira MDP com revestimento em melamínico (BP) 18 mm, bordas em PVC, medindo 430x450x287 mm gaveta em aço.

3.3) Relação dos bens

Item	Descrição	Qtd
1	Mesa retangular , medindo 1400x600x730 mm, com Calha com duto para fiação , em chapa de aço com pintura epóxi e suporte para tomadas lógica e elétrica medindo 1200x90x90/60 mm.	3
2	Mesa angular , com dimensões de 1600x1400x600x600x730 mm e Calhas estruturais produzidas em chapa de aço fino frio 1,2mm de espessura. Pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima 4 micra.	10
Item	Descrição	Qtd
3	Armário baixo , com 02 portas em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas de PVC, fechadura com cremona, Medindo 800x472x737 mm. Tampos confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com 25mm de espessura, corpos, portas e prateleiras com 18mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos dos corpos e prateleiras, com fita borda de (PVC) de 0,45mm de espessura, tampo e portas com fita borda de (PVC) 2,0mm de espessura. Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 110º, fechadura com travamento simultâneo, puxador ala em zamak cromo acetinado. Niveladoras de	8

	piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16.	
--	--	--

32.750,37

Os objetos constantes da lista de materiais citados pelo “Licitações-e” podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências, valem as especificações detalhadas neste Edital.

3.4) Certificação do mobiliário

Todoo mobiliário deverá ser confeccionado de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender às normas de ergonomia. O licitante deverá apresentar para todos os itens certificado de conformidade **atualizado**do produto para comprovação de atendimento às normas.

Com relação aos certificados da ABNT, estes deverão ser emitidos pela ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, referente à NBR 13961:2010 (Móveis para escritório – armários), à NBR 13966:2008 (Móveis para escritório – mesas – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio). Juntamente com este, deverá ser apresentado o catálogo da linha de produtos proposta.

Para comprovar os requisitos relativos à ergonomia, o licitante deverá apresentar laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia).

5) QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Mesa retangular , medindo 1400x600x730 mm	unidade	3
2	Mesa angular , com dimensões de 1600x1400x600x600x730 mm	unidade	10
3	Armário baixo , com 02 portas em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas de PVC, fechadura com cremona, medindo 800x472x737 mm	unidade	8

6) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)

Os recursos necessários para o objeto a ser licitado correrão à conta da dotação orçamentária prevista no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Embrapa/EMPARN 10200.10/0156-5, SICONV nº 732.200/2010, na seguinte classificação:

Elemento de Despesa: 4490.52.42

Natureza – MOBILIARIO EM GERAL

Fonte de Recursos: Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 10200.10/0156-5, SICONV nº 732.200/2010, Tesouro Estadual e Recursos Próprios.

ESTIMATIVA DE CUSTOS TOTAL: R\$ 32.750,37(trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

7) ORÇAMENTO DETALHADO

As propostas de preço obtidas em pesquisa de mercado encontram-se anexadas ao presente Termo de Referência.

8) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento de mobiliário com mesmas características, quantidades e prazos requeridos no presente Termo de Referência por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, e que já forneceu, satisfatoriamente, o mesmo tipo de mobiliário aqui licitado.

9) FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito no total de cada item após a entrega e montagem do mobiliário e da aprovação e recebimento definitivo do mobiliário pelo Fisiscal do Contrato, por meio de depósito em conta bancária, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura em nosso escritório. Deve constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para receber os créditos.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A, Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, 59.158-160 – Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.510.158/0001-13, inscrição estadual ISENTA, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

10) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O mobiliário destina-se para equipar e compor ambientes do Centro de Treinamento e dos laboratórios construídos com recursos dos Convênios de Cooperação Técnica e Financeira

Embrapa/EMPARN nº 10200.09/0269-9 SICONV 708.737/2009 e nº 10200.10/0156-5, SICONV nº 732.200/2010.

11) PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O prazo para entrega e recebimento do mobiliário será de 30 dias contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento. O descarregamento da carga ficará a cargo do fornecedor, devendo este providenciar a mão de obra necessária.

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Entregar o mobiliário conforme as especificações e quantidades apresentadas na proposta em Anexo, com os valores de acordo com o processo licitatório;
- b. Realizar a montagem de todos os itens fornecidos;
- c. A CONTRATADA é responsável direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- d. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório.

13) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência no prazo de 30 (trinta) dias da entrega do objeto;
- b. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a proposta anexa.

14) SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração da EMPARN, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no item 8, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado.

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Representante Legal da Empresa.

15) PRAZO DE GARANTIA

O prazo mínimo exigido para a garantia contratual dos bens adquiridos é de 5 (cinco) anos, sendo necessária a apresentação de declaração emitida pelo fabricante.

16) CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e o tipo de julgamento da proposta será MENOR PREÇO POR ITEM.

17) DECLARAÇÃO E DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Eu, Alexandre de Medeiros Wanderley, após a aprovação deste instrumento, no exercício da função de Gestor da Área e autorizador de despesas para essas atividades, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar**, para o corrente exercício, conforme objeto, valor estimado e rubricas orçamentárias.

Os recursos necessários para o objeto a ser licitado correrão à conta da dotação orçamentária prevista no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Embrapa/EMPARN 10200.10/0156-5, SICONV nº 732.200/2010, na seguinte classificação:

Elemento de Despesa: 4490.52.42

Natureza – MOBILIARIO EM GERAL

Fonte de Recursos: Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 10200.10/0156-5, SICONV nº 732.200/2010, Tesouro Estadual e Recursos Próprios.

18) LOCAL E DADOS DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues na Estação Experimental Rommel Mesquita de Faria (Jiqui) da EMPARN - Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A, situada à Av. Eliza

Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, 59.158-160 – Parnamirim/RN, em dia útil para a EMPARN, de 8h00 as 12h00. Contato: Sr. Rosildo Melo de Oliveira, Gerente de Compras e Almojarifado, pelos telefones (84) 3232.5851 ou (84) 3232.5864.

19) FISCAL DO CONTRATO

A EMPARN indica o servidor Rosildo Melo de Oliveira, matrícula nº 195.959-0, Gerente de Compras e Almojarifado, como responsável para acompanhar e fiscalizar o recebimento do mobiliário.

20) PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Fiscal do Contrato conferirá os dados da fatura com o material recebido e com a proposta de fornecimento aprovada e contratada, de modo a atestar o recebimento. Em caso de discordância de quantidades e/ou de valores, o material será recusado e o fornecedor será contatado para entendimentos para o fiel cumprimento do contrato.

21) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O mobiliário será recebido provisoriamente, acompanhado dos certificados exigidos neste Termo de Referência. Após sua montagem, o bem será inspecionado. Tendo atendido às especificações e à validade dos documentos exigidos no contrato firmado, a EMPARN receberão item em caráter permanente. Caso contrário será exigida a substituição dos itens que não atenderem às especificações.

22) DEMAIS INFORMAÇÕES

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta.

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

A não entrega dos bens em perfeitas condições de uso, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções previstas na lei nº. 8.666/1993 – Lei de licitações e suas alterações, bem como no Decreto nº. 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

23) ANEXOS

Propostas de fornecimento de mobiliário.

24) LOCAL E DATA

Parnamirim/RN, 11 de Agosto de 2016

25) APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de referência está sendo submetido à aprovação porque estabelece o alinhamento do processo da contratação e foi concebido tanto no âmbito jurídico constitucional, estando intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88), quanto no jurídico-legal art. 6º, 1,7º e 10º § 47 , 7º do Decreto-Lei 200/67 e M.Circ.DPS/CGS Nº 04/2014, de 16/01/2014, obedecendo, portando, o Princípio da legalidade.

26) RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pelos servidores Maria Cristina Barros Madeira, matrícula nº 195.995-6, Coordenadora de Pesquisa e Produção Vegetal e Leodécio de Holanda Martins, matrícula nº 195.946-8, Coordenador Jurídico.

Maria Cristina Barros Madeira

Leodécio de Holanda Martins

27) RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que estou de acordo com o referido instrumento, motivo pelo qual faço a aprovação do presente termo de referência e autorizo a realização da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

ALEXANDRE DE MEDEIROS WANDERLEY

Matrícula nº 215.465-0

Diretor Presidente

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016

A

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A

Ref: Pregão Eletrônico nº 10/2016 – Emparn

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2016 – Emparn, apresento nossa proposta de preços para Aquisição de mobiliário para possibilitar o pleno funcionamento das instalações da Unidade de Desenvolvimento e Validação de Tecnologias da Unidade de Treinamento, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
		(descrição completa, de acordo com o Anexo I)	

a) Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Prazo para entrega/execução do objeto: até _____ (_____) dias, de acordo com cronograma de execução constante no termo de referência.

d) A entrega dos produtos/serviços para a Emparn ocorrerá de acordo com as especificações contidas no termo de referência e no Contrato, constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº10/2016 – Emparn.

e) Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos/serviços pelo período de (_____) _____ meses, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2016 – Emparn.

f) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

g) Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2016 – Emparn, especialmente as fixadas para pagamento e entrega, contidas na minuta da Contratual.

h) Declaramos que o valor ofertado não é escalonado, condicionado a prazo de pagamento.

i) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016

DECLARAÇÃO

_____(razão social na empresa), CNPJ Nº : _____ com sede na _____(endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 010/2016/EMPARN, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:

Nº da cédula de identidade e órgão emitente:

CPF

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016

DECLARAÇÃO

_____(razão social na
empresa), CNPJ Nº : _____ com sede na _____
_____(endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão Eletrônico nº 010/2016-EMPARN, DECLARA expressamente, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada
pelo Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:

Nº da cédula de identidade e órgão emitente:

CPF:

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

- **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A _____ (razão social na empresa), CNPJ Nº : _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Eletrônico nº 010/2016-EMPARN, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:

Nº da cédula de identidade e órgão emitente:

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa.....inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

_____, _____ de _____ de 2016.

(nome e número da identidade do declarante e CPF)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de 2016.

(nome e número da identidade do declarante e CPF)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER ESTADUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Estadual por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

_____, _____ de _____ de 2016.

(nome e número da identidade do declarante e CPF)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.